ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROJETO DE LEI N° 2455 **DE 22 DE MARÇO DE 2024**

Altera o art 2° da Lei n° 1399 de 17 de Março de 2020 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art 2° da Lei n ° 1399 de 17 de Março de 2020 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Revoga os artigos 2º e 4º da Lei nº 560, de 30 de outubro de 2007.

Art 2° Revoga o parágrafo único do art 3° da lei n° 560 de 30 de Outubro de 2007.

Art. 3º Altera o artigo 8º da Lei nº 560, de 30 de outubro de 2007 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º O número de vagas para a admissão de que trata esta Lei, a fonte de recursos que será usada para o pagamento e a remuneração dos mesmos, serão da seguinte forma:

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	VAGAS	FONTE DE RECURSO	REMUNERAÇÃO
Médico	40 horas	05 (cinco)	PSF	R$ 8.089,03
Enfermeiro	40 horas	05 (cinco)	PSF	R$ 3.335,51
Técnico em Enfermagem	40 horas	10 (dez)	PSF	R$ 1.062,40
Motorista	40 horas	08 (oito)	PSF	R$ 707,29

PROGRAMAS DESENVOLVIDOS NO CRAS

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	VAGAS	FONTE DE RECURSO	REMUNERAÇÃO
Assistente Social	30 horas	03 (três)	FEDERAL/PRÓPRIO	RS 2.667,91
Psicólogo	40 horas	02 (duas)	FEDERAL/PRÓPRIO	RS 2.667,91

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES GASQUI PERRETA
PREFEITA MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/03/2024 às 11:32, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID **460756** e o código verificador **4CF318AC**.

Docto ID: 460756 v1